Exmo. Doutor Juiz de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, titular do(s) crédito(s) representando (s) pela(s) certidão(ões) da dívida ativa abaixo, vem propor EXECUÇÃO FISCAL com fundamento na Lei nº 6.830/80, em face de

ASSOC S A C RECREACAO

Natureza da Dívida: IPTU/Taxas - Predial Orgão de Origem: COORDENADORIA DO IPTU

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA: 01/004637/2013-00 **Data de Inscrição:** 25/04/2013

Nota de Débito: 14150000-006920/2011-00 Inscrição Imobiliária: 0146506-1 Exercício: 2011 Lote: 1 Guia: 0

Devedor: ASSOC S A C RECREACAO Endereço: RUA SAO CLEMENTE Número: 155 Bairro: BOTAFOGO Cep: 20000-000

Fundamento Legal:

IPTU - Arts. 52/86 Lei 691/84 com modificações posteriores

Discriminação do Débito:

| Data | IPTU (R\$) | TCDL (R\$) | Total (R\$) |
|------------|------------|------------|-------------|
| 11/02/2011 | 11.189,01 | 67,29 | 11.256,30 |
| 11/03/2011 | 11.189,01 | 67,29 | 11.256,30 |
| 12/04/2011 | 11.189,01 | 67,29 | 11.256,30 |
| 11/05/2011 | 11.189,01 | 67,29 | 11.256,30 |
| 13/06/2011 | 11.189,01 | 67,29 | 11.256,30 |
| 12/07/2011 | 11.189,01 | 67,29 | 11.256,30 |
| 11/08/2011 | 11.189,01 | 67,29 | 11.256,30 |
| 13/09/2011 | 11.189,01 | 67,29 | 11.256,30 |
| 11/10/2011 | 11.189,01 | 67,29 | 11.256,30 |
| 11/11/2011 | 11.189,01 | 67,29 | 11.256,30 |

Valor atualizado do débito: 243.421,89

Débito original sujeito à atualização monetária - Lei n. 3.145/2000 - e acréscimos moratórios previstos nos arts. 180/181 da lei n. 691/1984, na redação conferida pela Lei n. 2.549/1997.

Natureza da Dívida: IPTU/Taxas - Predial Orgão de Origem: COORDENADORIA DO IPTU

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA: 01/091825/2014-00 Data de Inscrição: 28/04/2014

Nota de Débito: 14150000-007447/2012-00 Inscrição Imobiliária: 0146506-1 Exercício: 2012 Lote: 1 Guia: 0

Devedor: ASSOC S A C RECREACAO Endereço: RUA SAO CLEMENTE Número: 155 Bairro: BOTAFOGO Cep: 20000-000

Fundamento Legal:

IPTU - Arts. 52/86 Lei 691/84 com modificações posteriores

Discriminação do Débito:

| Data | IPTU (R\$) | TCDL (R\$) | Total (R\$) |
|------------|------------|------------|-------------|
| 13/02/2012 | 11.923,01 | 71,69 | 11.994,70 |
| 13/03/2012 | 11.923,01 | 71,69 | 11.994,70 |
| 11/04/2012 | 11.923,01 | 71,69 | 11.994,70 |
| 11/05/2012 | 11.923,01 | 71,69 | 11.994,70 |
| 12/06/2012 | 11.923,01 | 71,69 | 11.994,70 |
| 11/07/2012 | 11.923,01 | 71,69 | 11.994,70 |
| 13/08/2012 | 11.923,01 | 71,69 | 11.994,70 |
| 11/09/2012 | 11.923,01 | 71,69 | 11.994,70 |
| 11/10/2012 | 11.923,01 | 71,69 | 11.994,70 |
| 13/11/2012 | 11.923,01 | 71,69 | 11.994,70 |

Valor atualizado do débito: 217.755,96

Débito original sujeito à atualização monetária - Lei n. 3.145/2000 - e acréscimos moratórios previstos nos arts. 180/181 da lei n. 691/1984, na redação conferida pela Lei n. 2.549/1997.

Natureza da Dívida: IPTU/Taxas - Predial Orgão de Origem: COORDENADORIA DO IPTU **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA:** 01/227433/2014-00 **Data de Inscrição:** 27/06/2014

Nota de Débito: 14150000-008743/2013-00 Inscrição Imobiliária: 0146506-1 Exercício: 2013 Lote: 1 Guia: 0

Devedor: ASSOC S A C RECREACAO

Endereço: RUA SAO CLEMENTE Número: 155



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Procuradoria Geral do Município Procuradoria da Dívida Ativa



Bairro: BOTAFOGO Cep: 20000-000

Fundamento Legal:

IPTU - Arts. 52/86 Lei 691/84 com modificações posteriores

Discriminação do Débito:

| Data | IPTU (R\$) | TCDL (R\$) | Total (R\$) |
|------------|------------|------------|-------------|
| 00/00/00/0 | | | 1 / |
| 08/02/2013 | 12.612,11 | 75,79 | 12.687,90 |
| 12/03/2013 | 12.612,11 | 75,79 | 12.687,90 |
| 11/04/2013 | 12.612,11 | 75,79 | 12.687,90 |
| 13/05/2013 | 12.612,11 | 75,79 | 12.687,90 |
| 13/08/2013 | 12.612,11 | 75,79 | 12.687,90 |

Valor atualizado do débito: 94.793,69

Débito original sujeito à atualização monetária - Lei n. 3.145/2000 - e acréscimos moratórios previstos nos arts. 180/181 da lei n. 691/1984, na redação conferida pela Lei n. 2.549/1997.

Requer o Município a CITAÇÃO POR CARTA do devedor, para pagar a dívida integral em 5 (cinco) dias ou garantir o juízo, bem como a fixação da verba honorária em 20 % sobre o montante da execução apurado ao final.

Requer ainda, e sendo o caso, sejam observadas as regras do art. 40, da LEF, caso não seja localizado o executado ou encontrados bens penhoráveis, e do art. 25, da LEF, sempre que houver necessidade de intimar-se a Fazenda Pública.

Valor da causa na presente data (R\$) 773.727,50 Rio de Janeiro, 19 de Março de 2015

> Procuradora do Município Matrícula 11/145.237-4 OAB/RJ nº 63.481